



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Frutal**

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 89/2023

Belo Horizonte, 10 de abril de 2023.

**PARECER ÚNICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Granja Planalto Ltda.	CPF/CNPJ: 25.634.577/0001-86	
Endereço: Rod. BR-050, km 25 á direita	Bairro: ZONA RURAL	
Município: UBERLANDIA	UF: MG	CEP: 38.438-899
Telefone: (34) 3233 1037	E-mail: manoel@fernandesurbanismo.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3    () Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Alfa I, Fazenda Alfa II e Fazenda Alvorada	Área Total (ha): 726,9686
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 23.860, 23.869, 23.870, 23.875 e 23.876	Município/UF: PRATA - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3152808-FBD3.EF12.400C.400D.B0D6.3BF3.7D5D.5CA9

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	368	UN

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	368	UN	753.188,42	7.863.777,52

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura	210,00
PECUÁRIA	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime de confinamento	176,6638

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
CERRADO	OUTROS		383,6638

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

Lenha de Floresta Nativa	LENHA	35,55	m <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa	MADEIRA	15,24	m <sup>3</sup>

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 24/03/2023

Data da vistoria: 10/04/2023

Data de solicitação de informações complementares: 10/04/2023

Data do recebimento de informações complementares: 19/04/2023

Data de emissão do parecer técnico: 19/04/2023

## 2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, para as espécies objeto de proteção especial, para uso alternativo do solo, em meio rural.

Processo para o corte de 368 (Trezentas e sessenta e oito) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 383,6638 hectares, no Fazenda Alfa I, Fazenda Alfa II e Fazenda Alvorada, matrículas nº 23.860, 23.869, 23.870, 23.875 e 23.876, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 357(trezentos e cinquenta e sete) árvores de PEQUIS, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 7:1, realizando assim o plantio será de 2.499(duas mil quatrocentos e noventa e nove) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B;
- 11(onze) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 3:1, realizando assim o plantio de 33(trinta e três) ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º;

O rendimento estimado é de 50,79 m<sup>3</sup>, sendo 35,55 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 15,24 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

## 3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

Imóvel Rural: FAZENDA ALFA I, FAZENDA ALFA II e FAZENDA ALVORADA;

Matrícula: nº 23.860, 23.869, 23.870, 23.875 e 23.876;

Município: Prata - MG;

Área Total: 726,9686 ha;

Reserva Legal: 145,63 ha, averbada nas matrículas, conformes AV-9-23.860, AV-6-23.869, AV-7-23.870, AV-8-23.875 e AV-9-23.876, datado em 20 / 06 / 2022;

Área Explorada (Pastagem): 383,6638 ha;

Pasto Sujo: 12,27 ha;

APP (NATIVA): 111,78 ha;

APP (CONSOLIDADA): 03,3225 ha;

Estradas, Corredores, Edificações, Outros: 29,5223 ha;

Granjas: 40,78 ha;

Servidão: 00,7413 ha;

Percentual de cobertura vegetal nativa do município: 22,42%

Bioma: Cerrado

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3152808-FBD3.EF12.400C.400D.B0D6.3BF3.7D5D.5CA9

- Área total: 727,7099 ha;

- Módulo Fiscal: 24,5070;

- Área consolidado: 578,9966 ha;
- Remanescente de VN: 147,3110 ha;
- Reserva Legal: 145,6517 ha, declarado no CAR;
- Área de preservação permanente: 111,1025 ha;
- Servidão: 0,7413 ha;
- Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada: 145,63 ha, averbada nas matrículas, conformes AV-9-23.860, AV-6-23.869, AV-7-23.870, AV-8-23.875 e AV-9-23.876, datado em 20 / 06 / 2022;

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( x ) Proposta no CAR ( x ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3152808-FBD3.EF12.400C.400D.B0D6.3BF3.7D5D.5CA9

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 145,63 ha, averbada nas matrículas, conformes AV-9-23.860, AV-6-23.869, AV-7-23.870, AV-8-23.875 e AV-9-23.876, datado em 20 / 06 / 2022;

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de um processo para o corte de 368 (Trezentas e sessenta e oito) árvores isoladas para as espécies objeto de proteção especial, em pastagem, com uma área de 383,6638 hectares, no Fazenda Alfa I, Fazenda Alfa II e Fazenda Alvorada, matrículas nº 23.860, 23.869, 23.870, 23.875 e 23.876, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 357(trezentos e cinquenta e sete) árvores de PEQUIS, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 7:1, realizando assim o plantio será de 2.499(duas mil quatrocentos e noventa e nove) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B;
- 11(onze) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 3:1, realizando assim o plantio de 33(trinta e três) ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º;

O rendimento estimado e de 50,79 m<sup>3</sup>, sendo 35,55 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 15,24 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

Taxa de Expediente (Corte de árvores isoladas): R\$ 2.423,31, com o pagamento efetuado em 21/10/2022;

Taxa florestal de lenha nativa (35,55) e madeira nativa (15,24 m<sup>3</sup>): R\$ 917,16, com o pagamento efetuado em 21/10/2022;

#### 5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa / Baixa;
- Prioridade para conservação da flora: Baixa;
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não possui área com prioridade;
- Unidade de conservação: N/A
- Áreas indígenas ou quilombolas: N/A
- Outras restrições:N/A

#### 5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas:

- G - 01 - 03 - 1 : *Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;*
- G - 02 - 08 - 9 : *Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento;*

- G - 02 - 12 - 7 : Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede;
- G - 02 - 02 - 1 : Avicultura de Postura (modalidade coturnicultura);

- Atividades licenciadas: G-01-03-1 / G-02-08-9 / G-02-12-7 / G-02-02-1;

- Classe do empreendimento: 2;

- Critério locacional: 0;

- Modalidade de licenciamento: LAS / CADASTRO;

- Número do documento: 00184/2021;

- Número da Licença: 48/2021;

### 5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 10/04/2023, acompanhado do Servidor João Floriano da Silva – Masp nº 1020737-1, Coordenador do Núcleo de Frutal - MG. Na propriedade se desenvolverá atividades de agricultura, pecuária, aquicultura e avicultura. A intervenção será o corte de 368 (trezentas e sessenta e oito) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 383,6638 hectares tendo entre estas, 357(trezentos e cinquenta e sete) árvores de PEQUIS e 11(onze) árvores de IPÊ AMARELO, na Fazenda Alfa I, Fazenda Alfa II e Fazenda Alvorada, matrículas nº 23.860, 23.869, 23.870, 23.875 e 23.876, município de Prata - MG.

#### 5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 5 e 20º
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE
- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Paranaíba que deságua no Rio Paraná.

#### 5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado
- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica

### 5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Perda de habitat para fauna local
- Retirada de cobertura vegetal
- Geração de renda
- Exposição do solo

## 6. ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção ambiental solicitada se refere ao o corte de 368 (trezentas e sessenta e oito) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 383,6638 hectares tendo entre estas, 357(trezentos e cinquenta e sete) árvores de PEQUIS e 11(onze) árvores de IPÊ AMARELO, na Fazenda Alfa I, Fazenda Alfa II e Fazenda Alvorada, matrículas nº 23.860, 23.869, 23.870, 23.875 e 23.876, município de Prata - MG, antropizada anterior a 22/7/2008 e em local onde está sendo implementado o plantio de culturas anuais, de modo que a presença dos indivíduos inviabiliza o projeto. A intervenção é passível de autorização nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei 20.308 de 2012 desde que devidamente compensada.

O rendimento estimado e de 50,79 m<sup>3</sup>, sendo 35,55 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 15,24 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

### 6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

## 7. CONTROLE PROCESSUAL

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

## 8. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de realizar o corte de 368 (Trezentas e sessenta e oito) árvores isoladas para as espécies objeto de proteção especial, em pastagem, com uma área de 383,6638 hectares, na Fazenda Alfa I, Fazenda Alfa II e Fazenda Alvorada, matrículas nº 23.860, 23.869, 23.870, 23.875 e 23.876, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 357(trezentos e cinquenta e sete) árvores de PEQUIS, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 7:1, realizando assim o plantio será de 2.499(duas mil quatrocentos e noventa e nove) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B;
- 11(onze) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 3:1, realizando assim o plantio de 33(trinta e três) ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º;

O rendimento estimado é de 50,79 m<sup>3</sup>, sendo 35,55 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 15,24 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

## 9. Medidas compensatórias

1. Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 2.944m, pela supressão de 357(trezentos e cinquenta e sete) árvores de PEQUIS, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 7:1, realizando assim o plantio será de 2.499(duas mil quatrocentos e noventa e nove) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B e 11(onze) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 3:1, realizando assim o plantio de 33(trinta e três) ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º, na Fazenda Alfa I, Fazenda Alfa II e Fazenda Alvorada, matrículas nº 23.860, 23.869, 23.870, 23.875 e 23.876, município de Prata - MG.
2. Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;
3. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
4. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
5. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
6. Fazer os trabalhos de conservação de solo

*Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 2.944, tendo como coordenadas de referência 753.035,14 x; 7.863.307,93 y e 753.770,52 x; 7.863.510,01 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade 22k, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”*

### 9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO SE APLICA.

## 10. REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 1.534,94;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 11. CONDICIONANTES

*Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.*

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 2.944m, pela supressão de 357(trezentos e cinquenta e sete) árvores de PEQUIS, como medida	Conforme cronograma

	compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 7:1, realizando assim o plantio será de 2.499(duas mil quatrocentos e noventa e nove) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alinea B e 11(onze) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 3:1, realizando assim o plantio de 33(trinta e três) ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º, na Fazenda Alfa I, Fazenda Alfa II e Fazenda Alvorada, matrículas nº 23.860, 23.869, 23.870, 23.875 e 23.876, município de Prata - MG.	do projeto
2	Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;	5 ANOS
3		
4		
...		

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA

MASP: CREA - MG: 90.651-D

Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA

MASP: 1.020.737-1

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Gerente**, em 19/04/2023, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Floriano da Silva, Servidor**, em 19/04/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **63878876** e o código CRC **A524FEAO**.